

Consórcio Público Rio Guandu**Edital**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROPRIETÁRIOS OU PRODUTORES RURAIS Nº 001/2023

“PROJETO CULTIVAR”

2023
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

O CONSÓRCIO PÚBLICO RIO GUANDU, doravante denominado - CPRG, em atendimento ao Convênio nº 935870/2022/MDR, proposta 021914/2022, e as demais instituições que compõem a Unidade Gestora do Projeto (UGP) “Cultivar”, sendo elas: Instituto Federal de Educação do Espírito Santo (IFES) Campus Santa Teresa, Secretaria de Estado e Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEAMA) por meio do Programa Reflorestar, Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural (INCAPER), Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo (IDAF), Instituto Terra, Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Guandu (CBH Guandu), Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Itapemirim (CBH Itapemirim), e os municípios contemplados Baixo Guandu, Brejetuba, Conceição do Castelo, Itaguaçu e Laranja da Terra, torna público o presente Edital de Chamamento Público nº 001/2023 para credenciamento de proprietários (as) e/ou produtores (as) rurais a serem beneficiados com o a Realização da 2ª Etapa do Projeto Cultivar, através da promoção participativa de ações voltadas a conservação de água e solo com práticas mecânicas e vegetativas nos municípios integrantes do Consórcio Público Rio Guandu, no âmbito do “Projeto Cultivar” que se regerá pelas disposições contidas nestes edital e demais legislações aplicáveis a matéria.

O período para manifestação de interesse e cadastramento no Projeto será a partir do dia 10 de fevereiro de 2023 até 10 de março de 2023, conforme regras definidas neste edital.

Os recursos financeiros destinados a execução do PROJETO CULTIVAR, nos trechos determinados neste Edital, serão oriundos do Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR e do Consórcio Público Rio Guandu.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites das Prefeituras Municipais de Baixo Guandu, Brejetuba, Conceição do Castelo, Itaguaçu e Laranja da Terra e do Consórcio Público Rio Guandu: www.consorcioguandu.es.gov.br.

A Comissão de Chamamento Público e o Consórcio Público Rio Guandu estarão à disposição para esclarecimentos aos interessados no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelos telefones (027) 3735-2140 e (27) 9.9619-7069.

Afonso Cláudio/ES, 09 de fevereiro de 2023.

Jancy Rômulo Aschauer Vargas
Presidente da Comissão de Chamamento Público

Débora Cristina Silva Pereira
Secretária da Comissão de Chamamento Público

Adenaylson Francisco da Silva
Membro do município de Baixo Guandu

Dineir Candido Ribeiro
Membro do município de Brejetuba

Valcir Moreira Págio
Membro do município de Conceição do Castelo

Sirlei de Oliveira
Membro do município de Itaguaçu

José Maria Barbieri Borlote
Membro do município de Laranja da Terra

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

CONSÓRCIO PÚBLICO RIO GUANDU, doravante denominado - CPRG, em atendimento ao Convênio nº 935870/2022/MDR, proposta 021914/2022, e as demais instituições que compõem a Unidade Gestora do Projeto (UGP) “Cultivar”, sendo elas: Instituto Federal de Educação do Espírito Santo (IFES) Campus Santa Teresa, Secretaria de Estado e Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEAMA) por meio do Programa Reflorestar, Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural (INCAPER), Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo (IDAF), Instituto Terra, Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Guandu (CBH Guandu), Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Itapemirim (CBH Itapemirim), e os municípios contemplados Baixo Guandu, Brejetuba, Conceição do Castelo, Itaguaçu e Laranja da Terra, torna público o presente Edital de Chamamento Público nº 001/2023 para credenciamento de proprietários (as) e/ou produtores (as) rurais a serem beneficiados com o a Realização da 2ª Etapa do Projeto Cultivar, através da promoção participativa de ações voltadas a conservação de água e solo com práticas mecânicas e vegetativas nos municípios integrantes do Consórcio Público Rio Guandu, no âmbito do “Projeto Cultivar” que se regerá pelas disposições contidas neste edital e demais legislações aplicáveis a matéria.

1. APRESENTAÇÃO DO PROJETO “CULTIVAR”

1.1 O Projeto Cultivar promove ações voltadas para a conservação de água e solo, tendo como principais atividades: construção de caixas secas, barraginhas, terraceamento em nível, readequação de estradas rurais, recuperação de Áreas de Preservação Permanente (APPs) por meio de cercamento, plantio de espécies nativas com incorporação de espécies produtivas compondo os Sistemas Agroflorestais (SAF) e plantio de sementes, saneamento rural e regularização das propriedades rurais com a elaboração do Cadastro Ambiental Rural (CAR).

1.2 O Consórcio propõe a ampliação das ações nos municípios já contemplados com o Projeto (Baixo Guandu, Brejetuba e Laranja da Terra) e a implantação das ações de reflorestamento e práticas mecânicas para os demais municípios consorciados que ainda não foram contemplados com tais atividades (Conceição do Castelo e Itaguaçu), alcançando maiores resultados e promovendo, nas propriedades rurais, o equilíbrio entre a produção agrícola e o meio

ambiente. Para que o Projeto proposto tenha sucesso é necessário que suas ações sejam contínuas ao longo de um determinado período para que ocorra a consolidação das atividades propostas.

1.3 Objetivos do Projeto Cultivar

1.3.1 Objetivo geral

- Promover ações voltadas para a conservação de água e solo.

1.3.2 Objetivos específicos:

- Promover a participação de entidades organizadas e dos proprietários(as) e/ou produtores rurais no processo de conservação de água e solo;

- Ampliar as ações de conservação de água e solo por meio da construção de caixas secas e barraginhas, ações de terraceamento em nível, readequação de estradas e saneamento rural; ações de proteção e recuperação de APP's e regularização ambiental das propriedades com elaboração do CAR;

- Monitorar a qualidade e quantidade de água das áreas de abrangência do Projeto.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A água é um recurso estratégico, possui valor social, econômico e ecológico. A escassez hídrica, vem afetando boa parte do sudeste brasileiro nos últimos anos, o que tem provocado o pensamento sobre o modo que lidamos com este recurso essencial para o bem-estar humano e o desenvolvimento de regiões.

2.2 O Projeto Cultivar objetiva à regularização de propriedades rurais nas áreas de abrangência do Projeto Cultivar, por meio da elaboração do CAR, possibilitando a adesão das propriedades a diversos programas governamentais.

2.3 As ações do Projeto Cultivar buscam alternativas para regularizar a propriedade como um todo, o que inclui: regularização da documentação, preservação e recuperação de APP's, incentivar a produção consorciada para geração de renda por meio de SAFs, execução de práticas mecânicas como caixas secas, barraginhas, terraceamento em nível para captação, armazenamento e infiltração de águas pluviais no solo, conservação de estradas rurais, e melhorias sanitárias domiciliares, em busca da melhoria da qualidade de vida da comunidade.

2.4 No âmbito da Educação Ambiental, o Projeto Cultivar fomenta ações já existentes em único projeto, trabalhando a construção participativa e descentralizada com a comunidade local.

2.5 Após a realização do projeto de conservação da água e solo, apoiado pela Agência Nacional de Águas (ANA), o Consórcio captou recursos financeiros através de Emenda Parlamentar e assinou convênio junto ao Ministério do Desenvolvimento Regional para realização da 2ª Etapa do Projeto Cultivar.

3. A UNIDADE DE GESTÃO DO PROJETO (UGP)

3.1 A UGP Cultivar, constituída oficialmente no dia 13 de junho de 2018, é um colegiado formado por um representante de cada instituição parceira do Projeto Cultivar, conduzida pelo seu Regimento Interno.

3.2 A UGP Cultivar é responsável por seguir as orientações do Programa Produtor de Água, estabelecidos no Manual Operativo da ANA. Possui como atribuições, informar aos participantes do projeto, eventuais irregularidades observadas na sua implantação e realizar a gestão do projeto nos municípios participantes.

3.3 As instituições que compõem a UGP contribuirão com a manutenção das atividades do Projeto Cultivar

por meio de seus programas/projetos específicos, conforme previsto nas Atas de Reuniões da UGP, Termos de Parceria e/ou Acordos de Cooperação Técnica.

4. OBJETO DO EDITAL

4.1 Este Edital tem por objeto, o Chamamento Público para Credenciamento de proprietários ou posseiros para a seleção de propriedades para participar da realização da 2ª Etapa do Projeto Cultivar, pactuada através do convênio nº935870/2022/MDR, que tem por finalidade promover serviços ambientais decorrentes de práticas que resultem em ações de conservação de água e solo por meio de construção de caixas secas, barraginhas, terraceamento em nível, recuperação/manutenção de APPs com isolamento, plantio de espécies nativas com incorporação de espécies produtivas compondo os SAFs, plantio de sementes, regularização das propriedades rurais com a elaboração do CAR, nos municípios de Baixo Guandu, Brejetuba, Conceição do Castelo, Itaguaçu e Laranja da Terra.

4.2 Só serão credenciados os proponentes que comprovarem sua relação legal com o imóvel localizado nas comunidades estabelecidas a seguir na Tabela 01, conforme delimitações constantes no ANEXO I, tendo em vista, a exceção o item 5.3 deste edital.

4.3 Não há limite para credenciamento de propriedades rurais por um mesmo proponente, desde que, todos os critérios deste edital sejam atendidos. Contudo, o atendimento aos credenciados com os serviços, ocorrerão até o limite de recursos financeiros disponíveis, conforme Convênio nº 935870/2022/MDR.

4.4 As especificações das modalidades constarão no item 10 deste edital.

4.5 Para cada propriedade credenciada, será elaborado o Projeto Individual da Propriedade (PIP), que apresentará as modalidades planejadas para a regularização ambiental da mesma.

5. ÁREAS/TRECHOS DE ATUAÇÃO, MODALIDADES E PRAZOS

5.1 As áreas de atuação do Projeto Cultivar foram definidas com o apoio dos atores locais dos municípios, baseado nas necessidades ambientais, econômicas e sociais do contexto de atuação do Consórcio. Foram elencados critérios para a seleção de propriedades aptas a participarem do Projeto Cultivar, sendo eles subdivididos em duas áreas: critérios por localidade e critérios por propriedade.

5.2 As localidades, previamente levantadas e selecionadas (Tabela 1), em cada ente consorciado, foram elencadas por ordem de prioridade, seguindo os critérios previamente estabelecidos. Estas áreas foram apresentadas e referendadas nos Conselhos Municipais de Meio Ambiente e de Agricultura; e também pela UGP Cultivar. O mapa com as áreas selecionadas constará no ANEXO I.

Tabela 1: Áreas de abrangência para execução do Projeto Cultivar

MUNICÍPIO	COMUNIDADE
Baixo Guandu	Santa Rosa
	Alto Santa Rosa
	Barra de Santa Rosa
	Ibituba

Brejetuba	São Jorge
	Monte Feio (Monte Santo)
	São Domingos Pequeno
	Rio do Peixe
Conceição do Castelo	Água Limpa (comunidades desde Louzada, Morro Vênus, Pedra Limpa e Formosa)
	Montevideo (comunidade São José da Bela Vista e áreas paralelas).
	Monforte Quente
Itaguaçu	Triunfo
	Região de Laginha, Paraju e Preguiçosa.
	Itaçu, Baixo Itaçu e áreas paralelas.
Laranja da Terra	Alemanha/Boa Vista
	Alto Joatuba
	Vendinha e áreas paralelas
	Córrego do Veado
	Picadão

Fonte: Elaboração própria.

5.3 Propriedades vizinhas às áreas selecionadas não estão impossibilitadas de participar do chamamento, tendo em vista que serão priorizados os cadastros dentro da área de atuação (ANEXO I), e será analisada a importância de sua participação pela Comissão de Chamamento Público.

5.4 A realização da 2ª Etapa do Projeto Cultivar possui previsão de atuação nos municípios de Baixo Guandu, Brejetuba, Conceição do Castelo, Itaguaçu e Laranja da Terra, conforme localidades apresentadas no item 5.2.

5.4.1 Para efeitos deste edital, a abrangência do Projeto Cultivar possui os limites constantes no ANEXO I deste Edital, observando o item 5.3. As áreas serão avaliadas e classificadas, seguindo os critérios constantes no item 9.5 deste edital.

5.4.2 As modalidades de serviços ambientais constam no item 10 deste edital, especificando as ações que poderão ser executadas nas propriedades rurais.

5.4.3 Os prazos previstos para execução dos Serviços Ambientais do Projeto Cultivar, dar-se-ão mediante contratação de empresa especializada para tal finalidade, o que poderá corresponder entre 6 a 12 meses, podendo esse prazo ser prorrogado por interesse do Consórcio Público Rio Guandu. O acompanhamento e monitoramento após a execução dos PIP's, deverá ser realizado durante um período 36 meses para todas as modalidades.

6. ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 A documentação exigida para credenciamento relacionada no item 7.1 deste edital, deverá ser entregue nas Secretarias Municipais designadas em cada município participante do Projeto Cultivar (conforme item 6.2), em seus horários de atendimento, ou na sede do Consórcio Público Rio Guandu, a partir do dia 10 de fevereiro de 2023 até 10 de março de 2023.

A apresentação da documentação deverá ser protocolada em envelope fechado e identificado em sua parte externa com os seguintes dizeres (Impresso ou escrito a mão):

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

CREDENCIAMENTO DE PROPRIETÁRIOS (AS) E/OU PRODUTORES RURAIS NO ÂMBITO DO PROJETO CULTIVAR

NOME DO

INTERESSADO:

6.2 Os pontos designados a receber a documentação para o credenciamento no âmbito do PROJETO CULTIVAR são:

Município	Secretaria	Endereço	Horário de atendimento	Servidor responsável pelo Credenciamento
Baixo Guandu	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	Rua Carlos Fick Neto, s/nº, Bairro Operário (próximo à rodoviária) - Município de Baixo Guandu/ ES, CEP 29.730-000.	07h:00min as 16h:00min	Adenaylson Francisco da Silva
Brejetuba	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Avenida José Martinuzzo, nº 246, Casa do Agricultor, Bairro Centro - Município de Brejetuba/ ES, CEP 29.630-000	08h:00min as 11h:00min 12h:00min as 16h:00min	Dineir Candido Ribeiro
Conceição do Castelo	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	Rua Joaquim Cornélio Filho, Bairro - Centro, (Antigo Sindicato Rural), Município de Conceição do Castelo/ ES, CEP: 29370-000. Tel: (28) 3547-1962	07h:00min as 13h:00min	Valcir Moreira Pagio
Itaguaçu	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	Rua Marcondes de Souza, Nº 283 - Centro - Itaguacu/ES, CEP:29.690-000, Tel: (27) 3725-1103, ramal 3043	07h:30min as 11h:00min e 12h:30min as 16h:00min	Sirlei de Oliveira
Laranja da Terra	Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	Av: Pedro Mercandelli, Nº 16, Térreo (Casa do Agricultor), Centro, Laranja da Terra/ ES, CEP 29.615-000. Tel: (27) 3736 - 1240.	07h:00min as 13h:00min	José Maria Barbieri Borlote

Consórcio Público Rio Guandu	Sede	Av. Presidente Vargas, nº 121, Sala 201, 2º Andar, Centro, Afonso Cláudio/ ES, CEP 29.600-000.	08h:00min as 17h:00min	Sueli Rosa Gardino Pereira
------------------------------	------	--	------------------------	----------------------------

7. ELEGIBILIDADE DOS PRODUTORES RURAIS PROPONENTES

7.1 Os (as) proprietários (as) e/ou produtores rurais que possuem propriedade rural comprovadamente localizada nos trechos previstos no item 5.2 deste edital, tendo em vista, a exceção o item 5.3, poderão formalizar seu interesse junto aos pontos designados para credenciamento previstos no item 6.2. Poderão participar desta seleção pública, as pessoas físicas que apresentarem durante a vigência deste edital, cópia simples dos seguintes documentos:

7.1.1 Ficha de Cadastro do Projeto CULTIVAR (ANEXO II);

7.1.2 Documentação pessoal;

7.1.2.1 Um dos seguintes documentos de identificação com foto: carteira de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, por Instituto de Identificação, por órgão fiscalizador de exercício profissional (Ordens, Conselhos e outros), passaporte brasileiro, certificado de reservista, carteira de identidade, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação;

7.1.2.2 Comprovante de residência, sendo aceitas: contas de telefone, energia e água; correspondências advindas de instituições federais, estaduais e municipais; faturas de cartão de crédito, boletos bancários e outras correspondências bancárias, desde que contenham o endereço completo e tenha sido emitida nos últimos 90 (noventa) dias;

7.1.2.3 Comprovante de estado civil: documento oficial da certidão de nascimento ou casamento ou declaração autenticada (ANEXO IV - Modelo de declaração).

7.1.2.4 Certidão de situação regular perante a Fazenda Pública Municipal e Federal, e em alguns casos a Estadual.

7.1.3 Para os casos em que o interessado for proprietário (a), apresentar pelo menos um dos documentos comprobatórios de propriedade do imóvel rural listados a seguir:

7.1.3.1 Certidão de Registro de Imóvel atualizada (com número de matrícula do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis, informações sobre a área total do imóvel e o nome do titular);

7.1.3.2 Certidão de Cadastro de Imóvel Rural (CCIR);

7.1.3.3 Cadastro Ambiental Rural (CAR), com título emitido pelo Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo (IDAF) - ou outra documentação oficial com planta do imóvel;

7.1.3.4 Carta de Anuência original do (s) proprietário (s) (ANEXO III), obrigatório quando houver mais de um proprietário.

7.1.4 Para os casos em que o interessado for arrendatário, comodatário, meeiro ou parceiro, deverá ser apresentado, além dos documentos listados nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3, os seguintes documentos:

7.1.4.1 Contrato de arrendamento, comodato, meação ou parceria da terra, homologado no Sindicato de Produtores Rurais ou registrado em

Cartório, devendo abranger todo o período de vigência da execução do Projeto Cultivar.

7.1.4.2 Carta de anuência original do(s) proprietário(s) (ANEXO III).

7.1.4.3 Procuração pública dando pleno poderes ao titular do credenciamento.

7.1.5 Para os casos em que o (a) interessado (a) for assentado (a) do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), deverá apresentar além dos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3, os seguintes documentos comprobatórios em relação ao imóvel:

7.1.5.1 Certidão de Assentado emitido pelo INCRA nos últimos 180 (cento e oitenta) dias;

7.1.5.2 Carta de anuência do(s) outro(s) beneficiário(s) (ANEXO III), se for o caso.

7.1.6 Para os casos em que a propriedade apresentada esteja em processo de inventário ou partilha, deverá ser apresentado além dos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3, termo de inventário. O requerente deverá ser o inventariante nomeado legalmente, e os demais herdeiros deverão apresentar Carta de Anuência (ANEXO III).

7.1.7 Poderão ser solicitados outros documentos considerados necessários ao longo da análise do requerimento e formalização do projeto.

8. DOS ESCLARECIMENTOS, DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

8.1 Dos pedidos de esclarecimentos:

8.1.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento deverão ser enviados a Comissão de Chamamento Público, em até 05 (cinco) dias úteis após à data fixada para início do recebimento da documentação para credenciamento pelo telefone (27) 3735-2140, ou por meio eletrônico - consorciorioquandu@yahoo.com.br.

8.2 Das impugnações e dos recursos:

8.2.1 Dos atos da Administração cabem impugnações no prazo de 02 (dois) dias úteis que antecede o recebimento da documentação para credenciamento e recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado.

9. ANÁLISE E JULGAMENTO

9.1 A Classificação dos interessados será realizada mediante documentação das propriedades credenciadas durante o período de abertura do edital conforme item 9.5.2.

9.2 A Comissão de Chamamento Público encaminhará o resultado das classificações parciais dos interessados com a respectiva Ata de Habilitação ao Consórcio Público Rio Guandu, responsável pela elaboração dos PIPs, seguindo a sequência da classificação (item 9.5 deste edital).

9.3 A Comissão de Chamamento Público decidirá mediante parecer acerca da classificação das propriedades e divulgará o resultado no prazo máximo de 10 (dez) dias após o encerramento do prazo de inscrição no Quadro de Avisos do Consórcio e também no site dos entes consorciados.

9.4 Na hipótese de desclassificação da propriedade pela Comissão de Chamamento Público, o (a) credenciado (a), no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado, poderá recorrer da decisão indicando os motivos da irrisignação. A Comissão de Chamamento Público terá 10 (dez) dias úteis para analisar e dar parecer final sobre o recurso.

9.5 As documentações dos credenciados serão avaliadas e classificadas pela Comissão de Chamamento Público, seguindo o rito previsto neste

Edital:

9.5.1 Verificação de documentação, seguindo os critérios definidos no item 7 deste edital, caráter eliminatório.

9.5.2 Critérios de Classificação:

9.5.2.1 1º Que ocupe propriedade rural localizada nos trechos estipulados no item 5.2 deste edital. Em caso de propriedades que ocupem mais de um trecho, considerar-se-á como pertencentes ao trecho cuja maior porcentagem de sua área esteja inserida.

9.5.2.2 2º Que ocupe propriedades rurais vizinhas às áreas selecionadas nos trechos estipulados no item 5.2 deste edital.

9.5.2.3 3º Que apresentem devidamente os documentos de titularidade e regularidade do imóvel rural;

9.5.3 Critérios de Desempate:

9.5.3.1 - 1º Critério - terão prioridade as propriedades já participantes das etapas do Chamamento Público do Projeto Cultivar (Recurso ANA), caso de necessidade de complementar as intervenções propostas inicialmente;

9.5.3.2 - 2º Critério - persistindo o empate, será selecionada a propriedade credenciada com primeira inscrição em um dos postos de atendimento.

9.5.3.3 - 3º Critério - persistindo o empate, será selecionada a propriedade que possua maior número de nascentes destinadas as intervenções no âmbito do Projeto CULTIVAR.

9.5.3.4 - 4º Critério - persistindo o empate, será selecionada a propriedade rural que esteja localizada em ponto mais próxima à montante da bacia hidrográfica.

9.5.3.5 - 5º Critério - persistindo o empate, será realizado sorteio.

9.5.4 Depois de selecionadas as propriedades, a Comissão de Chamamento Público informará ao Consórcio a classificação final, e este providenciará o atendimento aos credenciados selecionados.

10. ENQUADRAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 Aspectos Gerais: O principal objetivo deste Edital é incentivar, a conservação/recuperação de recursos naturais, com especial destaque à água, ao solo e à vegetação. São consideradas, para efeitos deste Edital, sete modalidades distintas de Pagamentos por Serviços Ambientais (PSA), quando for o caso, descritas a seguir:

10.1.1 Modalidade I - Floresta em Pé (FPE): Visa identificar na propriedade os fragmentos de vegetação nativa da Mata Atlântica com alta densidade de árvores, sendo obrigatória esta identificação no projeto;

10.1.2 Modalidade II - Regeneração Natural (REG): Visa identificar áreas na propriedade que possuam potencial de se recompor em floresta nativa da Mata Atlântica, sem a necessidade de adensamento de espécies. Serão custeados pelo projeto os materiais para isolamento da área (caso seja observado a necessidade), o enriquecimento da área com plantio de espécies nativas da Mata Atlântica de diversidade (caso seja observado a necessidade). Esta modalidade é opcional ao titular do projeto, seus limites e regras de atendimento estarão descritos nos PIPs;

10.1.3 Modalidade III - Recuperação com Plantio (REC): Visa identificar APPs e áreas degradadas para intervenções com plantio direto de espécies nativas da Mata Atlântica, e ou de outras técnicas, tais como nucleação, semeadura direta, plantio de leguminosas e gramíneas, isolamento da área (caso seja observado a necessidade), dentre outras. Esta

modalidade é opcional ao titular do projeto, seus limites e regras de atendimento estarão descritos nos PIPs;

10.1.4 Modalidade IV - Sistema Agroflorestal (SAF): Visa inserir consórcios de espécies agrícolas com espécies arbóreas, realizando intervenções de plantio direto e isolamento da área (caso seja observado a necessidade). Esta modalidade é opcional ao titular do projeto, seus limites e regras de atendimento estarão descritos nos PIPs;

10.1.5 Modalidade V - Caixas Secas (CS): Visa à construção de caixas secas na propriedade. Esta modalidade é opcional ao titular do projeto, seus limites e regras de atendimento estarão descritos nos PIPs;

10.1.6 Modalidade VI - Barraginhas (BRR): Visa à construção de barraginhas na propriedade. Esta modalidade é opcional ao titular do projeto, seus limites e regras de atendimento estarão descritos nos PIPs;

10.1.7 Modalidade VII - Terraceamento em Nível (TN): Visa à construção de terraços em nível na propriedade. Esta modalidade é opcional ao titular do projeto, seus limites e regras de atendimento estarão descritos nos PIPs;

10.2 O PIP será elaborado por técnicos do Consórcio Público Rio Guandu, com o objetivo de oferecer técnicas para adequação ambiental da propriedade, este documento servirá como referência para as atividades de monitoramento que têm como finalidade verificar o cumprimento das obrigações previstas.

10.3 Desta forma, serão ofertados ao titular do projeto, em visita técnica, as modalidades com potencial de adequação ambiental às propriedades selecionadas. Por sua vez, o (a) titular do projeto poderá analisar quanto aos seus anseios, as propostas ofertadas e selecionar no mínimo duas (incluído FPE) modalidades opcionais para execução pelo Projeto CULTIVAR.

11. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO RIO GUANDU E UGP

11.1 O CONSÓRCIO PÚBLICO RIO GUANDU deverá prestar ao CONTRATADO todas as informações julgadas necessárias, quando solicitadas por escrito, em prazo não superior a 10, (dez) dias corridos.

11.2 O CONSÓRCIO PÚBLICO RIO GUANDU deverá providenciar a equipe técnica composta por profissionais habilitados e qualificados para a prestação de assistência ao proprietário rural contratado.

11.3 O CONSÓRCIO PÚBLICO RIO GUANDU deverá fornecer a UGP, quando solicitado, os documentos e estudos de acompanhamento dos serviços contratados.

11.4 As intervenções na propriedade são de responsabilidade do CONSÓRCIO PÚBLICO RIO GUANDU e parceiros formalizados no âmbito do Projeto CULTIVAR, por meio da UGP.

12. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

12.1 O CREDENCIADO se compromete a cuidar da conservação dos recursos disponibilizados pelo Projeto Cultivar em sua propriedade (mudas de essências nativas, produtivas, sementes, insumos agrícolas diversos (adubos, cercas, dentre outros), construções de práticas mecânicas (caixas secas, barraginhas e terraços em nível), destinação de resíduos sólidos, etc.).

12.2 Eventuais anormalidades que o CREDENCIADO apure terem ocorrido quando da execução dos serviços e que possam comprometer a sua qualidade, deverão ser comunicadas por escrito ao CONSÓRCIO PÚBLICO RIO GUANDU e à Comissão de Chamamento Público, sem prejuízo de sua responsabilidade.

12.3 O CREDENCIADO se compromete a manter durante toda a execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

12.4 O CREDENCIADO deverá manter os serviços realizados em sua propriedade de forma permanente e contínua durante o período de 05 (cinco) anos após a entrega das ações realizadas, sob pena de não recebimento de intervenções futuras relativas ao Projeto Cultivar.

12.5 O CREDENCIADO não poderá desistir voluntariamente dos serviços contidos no Projeto Individual de Propriedade - PIP, após a assinatura do Termo de Responsabilidade entre as Partes (ANEXO IV).

13. MONITORAMENTO

13.1 O objetivo do monitoramento é verificar periodicamente o cumprimento das cláusulas dos contratos que recebem apoio do Projeto Cultivar.

13.2 Fica resguardado o CONSÓRCIO PÚBLICO RIO GUANDU, vistoriar a propriedade para fins de acompanhamento do Projeto CULTIVAR, mediante prévio contato com o produtor rural, serão feitas visitas semestrais à propriedade, seguindo a metodologia de monitoramento de propriedades, para elaboração de um relatório de monitoramento, comparando a situação encontrada na visita com o PIP. Ao realizar esta análise comparativa, será verificado se houve manutenção das características naturais documentadas no PIP ou se houve alguma alteração (positiva e/ou negativa).

13.3 Havendo constatação do não cumprimento das obrigações assumidas pelo credenciado será emitido um parecer técnico com comprovação fotográfica das não conformidades encontradas relacionadas ao PIP, solicitando esclarecimentos aos mesmos, sobre as situações identificadas, no prazo máximo de 15 dias. A situação deverá ser avaliada pela UGP e, caso exista comprovação de não cumprimento das obrigações assumidas pelo produtor rural, este será informado por escrito quanto à necessidade de adequações, com prazo para a sua execução, sob pena de inabilitação nas próximas ações executadas dentro do Projeto Cultivar e restituição do valor atualizado monetariamente já executado na propriedade.

13.4 As despesas decorrentes das correções das inadequações identificadas serão de responsabilidade do credenciado.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Por ser o proprietário/ produtor rural o guardião dos recursos disponibilizados pelo Projeto Cultivar em sua propriedade conforme item 12.1, quando for detectada pela UGP, negligência, imprudência ou imperícia do proprietário/ produtor que tenha ocasionado um desvio ou uso indevido dos recursos; poderá ser imposto ao beneficiário, a recomposição, a custos próprios, dos recursos disponibilizados pelo Projeto à sua propriedade, ou a outra propriedade que esteja na fila de classificação deste chamamento.

14.2 Será aplicável, em caso de descumprimento dos deveres previstos no termo de compromisso, a sanção administrativa na forma de extinção da

parceria, com o cancelamento dos serviços a serem realizados e possível ressarcimento dos serviços já concluídos.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Os proprietários/produtores rurais que tenham propriedade (s) selecionada (s) serão comunicados e convocados pela Comissão de Chamamento Público, para formalização de parceria com o CONSÓRCIO PÚBLICO RIO GUANDU.

15.3 O não atendimento à convocação nos prazos estipulados ou a não aceitação dos termos do Credenciado, caracterizará a desistência do proprietário/produtor rural.

15.4 Serão admitidas a apresentação dos documentos em cópia simples desde que seja apresentado o original, ou cópia autenticada por cartório ou, ainda, na forma de publicação em imprensa oficial.

15.5 A admissão de agregação de documentos e substituições somente poderá ocorrer quando requerida pela Comissão de Chamamento Público.

15.6 Serão desqualificadas as propriedades que não obedecerem rigorosamente aos termos e disposições deste Edital.

15.7 Informações e esclarecimentos complementares pertinentes a esta seleção poderão ser obtidos com o CONSÓRCIO PÚBLICO RIO GUANDU e com a Comissão de Chamamento Público.

15.8 O (A) credenciado (a) que não for contemplado (a) ou habilitado (a) poderá reaver sua documentação no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a publicação do resultado final desta chamada pública, desde que não tenha interposto recurso, ultrapassando este prazo a documentação será inutilizada.

15.9 Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão de Chamamento Público, que deverá, subsidiariamente, valer-se das disposições legais vigentes, aplicáveis ao assunto. O CONSÓRCIO PÚBLICO RIO GUANDU se reserva prerrogativas de reexame da matéria, a seu critério, desde que tal se justifique ou recomende.

Afonso Cláudio/ES, 09 de fevereiro de 2023.

Jancy Rômulo Aschauer Vargas
Presidente da Comissão de Chamamento Público

Débora Cristina Silva Pereira
Secretária da Comissão de Chamamento Público

Adenaylson Francisco da Silva
Membro do município de Baixo Guandu

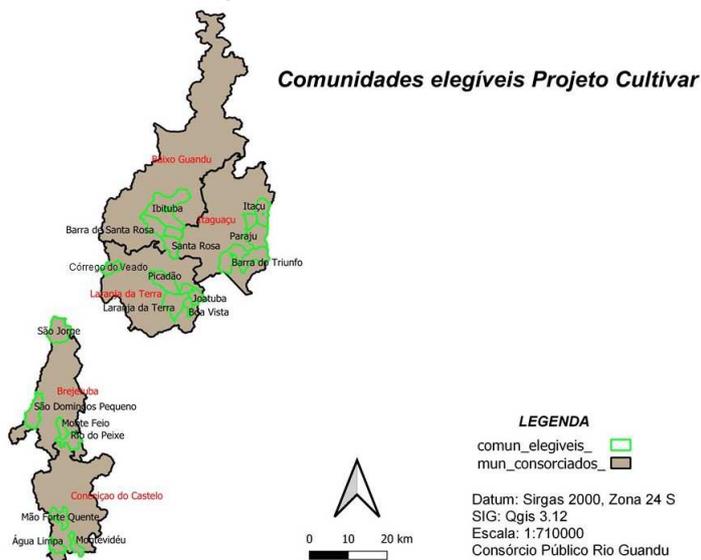
Dineir Candido Ribeiro
Membro do município de Brejetuba

Valcir Moreira Págio
Membro do município de Conceição do Castelo

Sirlei de Oliveira
Membro do município de Itaguaçu

José Maria Barbieri Borlote
Membro do município de Laranja da Terra

ANEXO I ÁREAS DE ATUAÇÃO DO PROJETO CULTIVAR



MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU

- 1 - Santa Rosa
- 2 - Alto Santa Rosa
- 3 - Barra de Santa Rosa
- 4 - Ibituba

MUNICÍPIO DE BREJETUBA

- 1 - São Jorge
- 2 - Monte Feio (Monte Santo)
- 3 - São Domingos Pequeno
- 4 - Rio do Peixe

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

- 1 - Água Limpa (comunidades desde Louzada, Morro Vênus, Pedra Limpa e Formosa)
- 2 - Montevidéo (comunidade São José da Bela Vista e áreas paralelas).
- 3 - Monforte Quente

MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

- 1 - Triunfo
- 2 - Região de Laginha, Paraju e Preguiçosa.
- 3 - Itaju, Baixo Itaju e áreas paralelas.

MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA

- 1 - Alemanha/Boa Vista
- 2 - Alto Joatuba
- 3 - Vendinha e áreas paralelas
- 4 - Córrego do Veado
- 5 - Picadão

ANEXO II

FICHA DE CADASTRO - PROJETO CULTIVAR	
1 - IDENTIFICAÇÃO DO (A) REQUERENTE	
NOME:	
APELIDO:	CPF:
2 - INFORMAÇÕES PARA CONTATO	
ENDEREÇO:	
COMUNIDADE:	MUNICÍPIO:
TELEFONES:	
3 - INFORMAÇÕES DA PROPRIEDADE	
DENOMINAÇÃO:	
COMUNIDADE:	MUNICÍPIO:

ROTEIRO DE ACESSO/COORDENADAS:

4 - INFORMAÇÕES GERAIS

APROPRIEDADE TEM ÁREAS DISPONÍVEIS PARA RECUPERAÇÃO? () SIM () NÃO E PRÁTICAS MECÂNICAS? () SIM () NÃO
SE SIM, POSSUI ALGUMA JÁ POSSUI INTERVENÇÃO COM APOIO DO PROJETO CULTIVAR? QUANTAS?
A PROPRIEDADE TEM PASSIVO AMBIENTAL? () SIM () NÃO
PARTICIPA DO PROGRAMA REFLORESTAR DO GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO: () SIM () NÃO ALGUM OUTRO?

_____ de _____ de 2023.
(Local/data)

Assinatura

ANEXO III CARTA DE ANUÊNCIA/CONCORDÂNCIA

Eu, _____, nacionalidade _____,

estado civil _____, profissão _____, portador do documento de identidade nº _____, expedido por _____, em ____/____/____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na rua _____,

nº _____, bairro _____, cidade _____, Estado _____, nascido em ____/____/____, na qualidade de proprietário/ possuidor de boa fé do imóvel registrado no Livro _____, as fls. _____, Matrícula _____, do cartório de registro geral de imóveis de _____, inscrito no INCRA sob o CCIR nº _____, doravante denominado

ANUENTE, declaro expressamente anuência e concordância, para os fins de fato e direito que se fizerem necessários, com o projeto técnico CULTIVAR, que irá subsidiar ações de conservação de água e solo, a ser firmado entre _____,

nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, portador do documento de identidade nº _____, expedido por _____, em ____/____/____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na rua _____,

nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, na qualidade de () proprietário/ () parceiro agrícola/ () meeiro/ () arrendatário/ () comodatário/ () procurador/ () assentado, e o CONSÓRCIO PÚBLICO RIO GUANDU.

_____ de _____ de 2023.
(Local/data)

Anuente

(Atenção! Na carta de anuência a assinatura do anuente deverá ter firma reconhecida)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO POSITIVA DE UNIÃO ESTÁVEL

Eu _____

_____, pessoa física inscrita

no CPF sob o nº _____

e RG sob o nº _____

e _____

_____, pessoa física inscrita

no CPF sob o nº _____

e RG sob o nº _____,

ambos domiciliados na _____

_____, nº _____,

bairro _____, cidade

_____, estado _____,

CEP _____, juridicamente

capazes, declaramos, sob as penas da Lei, que convivemos em união estável, de natureza pública e duradoura, nos termos dos artigos 1.723 e seguintes do Código Civil Brasileiro, Título III - "Da União Estável".

Declaramos ainda, que estamos cientes das penas previstas no Art. 2994 do Código Penal Brasileiro, caso seja comprovada a falsidade nesta declaração.

E, para que surta seus efeitos legais, assino esta declaração na presença das testemunhas abaixo identificadas.

_____, _____ de _____ de 2023.

(Local/data)

Assinatura - 1º Declarante

Assinatura - 2º Declarante

Testemunhas:

CPF:

CPF:

ANEXO IV

TERMO DE RESPONSABILIDADE DAS PARTES - PROJETO CULTIVAR

O CONSÓRCIO PÚBLICO RIO GUANDU, associação pública de direito público, inscrita no CNPJ nº 02.270.946/0001-01, e o proprietário parceiro, Sr (a). _____,

beneficiário do Projeto Cultivar (CONVÊNIO nº 935870/2022/MDR) a partir do credenciamento voluntário e seleção pelo Chamamento Público nº 001/2023, Cadastro _____, celebram entre si este Termo de Responsabilidade das Partes conforme as condições abaixo estipuladas em comum acordo:

1. Cabe ao Consórcio Público Rio Guandu:

1.1. Fornecer ao Proprietário Parceiro o Projeto Individual da Propriedade (PIP), bem como a execução das intervenções descritas no projeto e a orientação técnica necessária para a manutenção da área cadastrada.

2. Cabe ao Proprietário Parceiro:

2.1. Concordar com a realização do PIP, conforme acordado na versão assinada, autorizando as execuções previstas;

2.2. Acompanhar a execução das áreas ou delegar pessoa responsável, relatando aos técnicos responsáveis do Consórcio Público Rio Guandu qualquer irregularidade;

2.3. Executar a manutenção do PIP segundo orientações técnicas fornecidas pelo Consórcio Público Rio Guandu, bem como zelar pela integridade da mesma a quaisquer fatores, reparando danos causados por negligência ou descaso com a área pelo prazo de cinco anos.

2.4. Concordar com a realização de visitas técnicas que poderão ser feitas durante o prazo de cinco anos de vigência do Projeto CULTIVAR pelo Consórcio Público Rio Guandu e parceiros formalizados do Projeto.

2.5. Requisitar ao Consórcio Público Rio Guandu as orientações que julguem necessárias, além de informar a ocorrência de problemas que possam vir a prejudicar a integridade do Projeto Cultivar.

2.6. Manter os serviços realizados em sua propriedade de forma permanente e contínua durante o período de 05 (cinco) anos após a entrega das ações realizadas, sob pena de não recebimento de intervenções futuras relativas ao Projeto Cultivar.

3. Da Vigência

3.1 O prazo de vigência do presente termo iniciará após sua assinatura.

3.2 Para fins de manutenção dos serviços nas propriedades a contagem de prazo se dará a partir da entrega do Termo Definitivo do Serviço.

4. Faz parte deste Termo o Edital de Chamamento Público para Credenciamento de Proprietários ou Produtores Rurais Nº 001/2023.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente Termo de Responsabilidade.

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome do beneficiário
Proprietário Parceiro

Débora Cristina Silva Pereira
Gerente de Projetos
Consórcio Público Rio Guandu

Protocolo 1024637

www.amunes.es.gov.br